



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Fl. 02

MENSAGEM Nº 088/09.

Ibiúna, 30 de Outubro de 2009.

- LEIASE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS
- AS COMISSÕES, 09/11/2009.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 088/09, desta data, do Nobre Vereador Charles Guimarães e que tem por objetivo dar denominação a uma travessa do Bairro Curral como Travessa Alencar, ficando mais fácil o cadastro e localização das residências no bairro junto a Cetril, Sabesp e Telefônica.

Tal solicitação esta sendo feita para a regularização dos referidos endereços e também para atender a solicitação dos correios e Senhores Vereadores.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 088/2009

emitido em 06 de 11 de 2009

em 06 de 11 de 2009

em 06 de 11 de 2009



Secretaria Administrativa

Recebido: 06/11/2009

15440



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM SESSÃO DE 11 DE 2009

PRESIDENTE 341 SECRETÁRIO

08/2009

**PROJETO LEI Nº 088.
DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Curral”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA ALENCAR**”, a travessa localizada no Bairro Curral, que tem seu início na Rua Maria Ferreira Soares, com 50,00 metros (cinquenta metros), de comprimento, com 4,5 metros (quatro metros e meio) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO 2009.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Bairro Curral

21/04

Rodovia Bunjiro Nakao, Km 65

Rua Maria Ferreira Soares

Bairro Curral, Km 65

A denominar
Travessa Alencar

50 metros

4,5 metros

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 09 DE 11 DE 2009

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 06 de novembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 88/2009 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Curral.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou nesta data o Projeto de Lei nº. 89/2009 que "Dispõe sobre a extinção de cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou nesta data o Projeto de Lei nº. 90/2009 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de uma Travessa no Bairro Curral com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos, prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local;

Considerando que desnecessário a manutenção de 2 (dois) cargos de motorista nos quadros desta Câmara, em virtude de que após a doação de três veículos para a Secretaria de Saúde de Ibiúna esta Casa possui atualmente somente um veículo, e à luz do interesse público a extinção de um cargo justifica-se;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos, prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 88, 89 e 90/2009 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 88 e 90/2009 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 89/2009 em primeira discussão e votação.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
09 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Pedro Luiz Ferreira

VEREADOR 1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 88/2009

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de novembro de 2009 o Projeto de Lei nº. 88/2009 que “Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Curral.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Travessa localizada no Bairro Curral, com o nome “Travessa Alencar” visando facilitar o cadastro e localização das residências junto a Cetril, Sabesp, correios e telefônica.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma travessa, e com o proposto proporcionar a localização dos moradores do local junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA

VICE PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA

MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 88/2009 – fls 02

JAMIL MARCICANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

José Brasilino de Oliveira
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 67/2009

“Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Curral.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica denominada como “**TRAVESSA ALENCAR**”, a travessa localizada no Bairro Curral, que tem seu início na Rua Maria Ferreira Soares, com 50,00 metros (cinquenta metros) de comprimento, com 4,5 metros (quatro metros e meio) de largura, conforme croqui anexo.

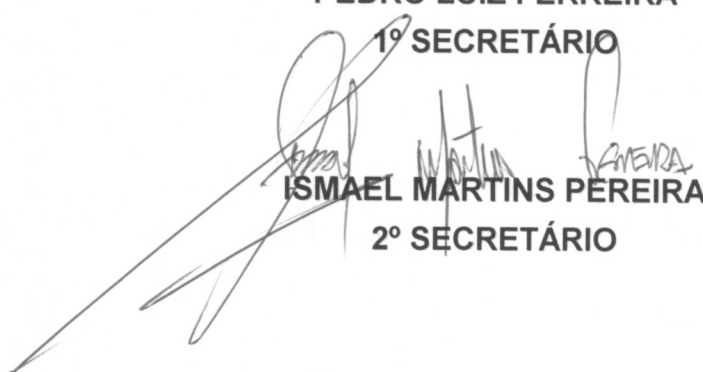
ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2009.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA

1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 509/2009

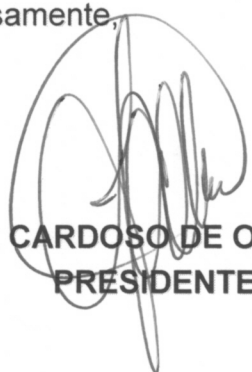
Ibiúna, 10 de novembro de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 67/2009**, referente ao Projeto de Lei Nº 088, nesta Casa tramitou com o Nº 88/2009, que “Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Curral”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
COITI MURAMATSU
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
N E S T A

CÓPIA

Recebido em
13/11/09
Alessandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 88/2009 de autoria do Chefe Vereador deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 06 de novembro de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2009, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por oito votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores José Brasilino de Oliveira e Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 88/2009 foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrários do Vereador José Brasilino de Oliveira.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 88/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 67/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 509/2009, de 10 de novembro de 2009.

Ibiúna, 12 de novembro de 2009.

Amalri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo